
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Ulysses Moraes</p>		

Adita o **Art. 37 do Projeto de Lei nº 580/2019**, encaminhado pelo Poder Executivo por meio da Mensagem nº 100/2019, adicionando o “Parágrafo único”, conforme disposto a seguir:

“Art. 37 (...)

Parágrafo único. Incluem-se no total de emendas parlamentares individuais para cada deputado o valor correspondente a economia de verbas disponíveis e não utilizadas por seu gabinete parlamentar no exercício do seu mandato.”

JUSTIFICATIVA

Entendemos que essa emenda é de grande relevância para todos os parlamentares que se comprometeram a utilizar de forma racional, eficiente e transparente os recursos públicos disponibilizados em orçamento para o exercício do seu mandato.

Diante da crise econômica e financeira do país é imprescindível que os representantes do povo deem sua parcela de contribuição para garantir a aplicação dos recursos públicos de forma eficiente e nas áreas que mais precisam.

Não é razoável que o parlamento estadual não faça nada enquanto vê o Poder Executivo tendo que contingenciar os gastos públicos de forma a comprometer áreas importantes como a da saúde, da educação e da segurança pública. É preciso uma atuação conjunta dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo em prol da sociedade, principalmente em tempos de crise.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Julho de 2019

Ulysses Moraes
Deputado Estadual